



Of. Gab. 662/2019

Guaíba, 08 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 111/2019** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 450/2019**, apresentado pelo vereador: **Jonas Xavier**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **Qual a possibilidade da Secretaria Competente enviar uma equipe na rua João Arruda De Oliveira no Bairro Colina, para averiguar as inúmeras reclamações de Carros abandonados?**

Agradecendo ao nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Sempre vamos aos locais aos quais existem reclamações ou denúncias de veículos abandonados. No entanto, como órgão público temos que agir dentro da legalidade e para tanto qualquer ação do agente público deve estar prevista em lei. O que ocorre, como no presente caso e na maioria das vezes na questão de veículos abandonados, é que este ato não infringe nenhuma norma de trânsito e assim impossibilita qualquer tipo de ação ou sanção administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro que baliza as ações de fiscalização de trânsito. Segue imagem do referido veículo demonstrando que apesar de sua visível aparência de abandono ele não está infringindo nenhuma norma de trânsito.

Para maiores esclarecimento sobre esse assunto, veículos abandonados em via pública, indicamos o artigo de Julyver Modesto de Araujo.
<https://www.ctbdigital.com.br/artigo-comentarista/593>

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Ver.º Antonio Arilene Pereira
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

CAM.MUN.GUAIBA/RECEBIDO 22/10/2019 11:54 0.9077

REQ 450/2019 - AUTORIA: Ver. Jonas Xavier

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 012317 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B20024BD47FC9CC87DB198D7FA16E51





REQ. 450/2019 - AUTORIA: Ver. Jonas Xavier

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 012317 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B20024BD47FCC9CC87DB198D7FA16E51

